



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Desterro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇO Nº. 00003/2017 2º Reunião
SESSÃO DESERTA

Ao dia 14 de julho de 2017 às 08:30:00, compareceram a sala de licitações, sito à Rua Cônego Florentino, 01, Centro, Desterro-PB, CEP nº 58000000, fone 8334731171, o Presidente **Geano Almeida dos Santos** e a Senhora **Iverlandia Felix De Arruda (Membro da CPL)**, **Rivelino Alexandre Dos Santos (Membro da CPL)**, da Prefeitura Municipal de Desterro, doravante denominados simplesmente, a fim de conduzir os trabalhos atinentes à sessão pública relativa ao **TOMADA DE PREÇO Nº. 00003/2017 2º Reunião**, cujo objeto é a **Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos emergenciais que não constam no rol da Farmácia Básica do município de DESTERRO, para atender os casos especiais e urgentes, destinados as pessoas carentes do município.** Dando início aos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. O Presidente declarou a licitação deserta, por não haver licitante interessada para o objeto do certame. A decisão do Presidente é pelo agendamento de nova sessão pública, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito. Desta forma, visando o interesse público na licitação, a economia processual e sem ferir qualquer princípio basilar da licitação, mas sim, aumentando a possibilidade de participação de licitantes, o Presidente proporá a publicidade conforme mencionado nesta ata, com nova sessão a ser agendada. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pelo Presidente e Membro da CPL.

farmácia para fornecimento de medicamentos emergenciais que não constam no rol da Farmácia Básica do município de DESTERRO, para atender os casos especiais e urgentes, destinados as pessoas carentes do município. Dando início aos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. O Presidente declarou a licitação deserta, por não haver licitante interessada para o objeto do certame. A decisão do Presidente é pelo agendamento de nova sessão pública, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito. Desta forma, visando o interesse público na licitação, a economia processual e sem ferir qualquer princípio basilar da licitação, mas sim, aumentando a possibilidade de participação de licitantes, o Presidente proporá a publicidade conforme mencionado nesta ata, com nova sessão a ser agendada. Nada mais havendo a ser

Rivelino Alexandre Dos Santos
Membro

Iverlandia Felix De Arruda
Membro